



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em: 14/02/2009, às 16:55  
Leyton / estagiário

MPV-458

CONGRESSO NACIONAL

00034

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|  |  |           |          |        |
|--|--|-----------|----------|--------|
| data<br>16/02/2009   | proposição<br>Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009 |           |          |        |
| Autor<br>Antônio Feijão – PSDB-AP  | nº do prontuário<br>582  |           |          |        |
| <input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> substitutiva <input type="checkbox"/> modificativa <input checked="" type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global |  |           |          |        |
| Página 01 de 01  | Art. 4º  | Parágrafo | Inciso V | Alínea |
| TEXTO / JUSTIFICACÃO   |  |           |          |        |

Acrescente-se à presente Medida Provisória, o inciso V ao art. 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
V – que estejam situadas em ambientes geológicos favoráveis à ocorrência de jazidas minerais de acordo com os mapas elaborados pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM.”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda faz-se necessária para atender o princípio da cautela.

É de conhecimento público que o governo federal elabora um novo marco regulatório para o setor mineral, de forma a definir aspectos capazes de atrair investimentos para o setor, modernizando o arcabouço legal, que vige desde 1967.

Nesse sentido, ao não se conhecer o tratamento que será dado pelo esperado marco legal, não nos parece apropriado que terras devolutas potencialmente portadoras de jazidas minerais sejam doadas a terceiros, sob pena de ocasionar prejuízos futuros ao erário.

PARLAMENTAR

DEPUTADO ANTONIO FEIJÃO  
PSDB-AP

